

LEI Nº 1356

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 264.692,47 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.053.000	Ampliação e Reforma Ginásio Volnei Pires		
4.4.90.51.01.00.00	Construção, Instalação e Reforma Bens Patrimoniais (3383)	01000	41.793,47
4.4.90.51.01.00.00	Construção, Instalação e Reforma Bens Patrimoniais (3382)	31765	200.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.052.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3380)	31760	22.899,00
TOTAL			264.692,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação conforme inciso II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.018.000	Reforma Ginásio de Esportes Quirino Dallacosta		
4.4.90.51.01.00.00	Construção, Instalação e Reforma Bens Patrimoniais (1583)	01000	41.793,47
	TOTAL GERAL		41.793,47

Excesso de Arrecadação:

<u>Alínea da Receita</u>		<u>Fonte</u>	<u>Valor (R\$)</u>
<u>2471.99.99.13.00</u>	<u>Rec. Conv. Ampl./Reforma Ginásio Volnei Pires (348)</u>	<u>31765</u>	200.000,00
<u>2471.99.99.11.00</u>	<u>Rec. Conv. Aq. 02 Patrulhas Agrícolas Mecanizadas (161)</u>	<u>31760</u>	22.232,04
<u>1325.01.99.24.00</u>	<u>Rem. Dep. Banc. Conv. Patrulhas Agrícolas (347)</u>	<u>31760</u>	666,96
TOTAL			222.899,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL